



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 594

Revoga a Lei Municipal nº 415, de 20 de julho de 1988, que autorizou a permissão de uso, a título precário, de bem imóvel à Empresa Irmãos Alves & Cia. Ltda. (Laticínios Malibú), por não ter atingido a sua finalidade, e dá outras providências.

O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 415, de 20 de julho de 1988, que autorizou a permissão de uso, a título precário, de bem imóvel à Empresa Irmãos Alves & Cia. Ltda. (Laticínios Malibú), que compreende toda a quadra denominada, de forma triangular, localizada no loteamento denominado "JARDIM ESPLANADA-II", com 3.122,25 metros quadrados, tendo em vista não ter alcançado seus objetivos.

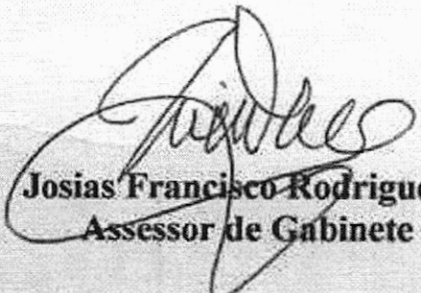
Artigo 2º - Em consequência da presente revogação, o imóvel mencionado e descrito na referida Lei reverte ao Patrimônio Público Municipal, conforme as normas pertinentes.

Artigo 3º - A Procuradoria Jurídica do Município tomará as providências cabíveis para a formalização do ato de reversão, correndo as despesas porventura existentes, à conta da Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 415, de 20 de julho de 1988.

Prefeitura Municipal de Planura, 25 de outubro de 1999.


Vilmondes Sebastião Tomain
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Assessor de Gabinete